LEI Nº 2.124, DE 06 DE JULHO DE 1993

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total de Imposto Predial e territorial Urbano (IPTU) ao proprietário de lote urbano que o ceder para a implantação de Hortas Comunitárias.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a implantação do programa, destinado a integrar a cruzada nacional de combate a fome.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS EM, 06 de JULHO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO